DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pirangi/SP e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRANGI/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e considerando:

a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

a Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991;

a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

a Deliberação nº 01, de 25 de março de 2026, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo - CONDECA/SP;

o Documento Base e o Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pirangi/SP, etapa integrante da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A Conferência Municipal será realizada no dia 14 de agosto de 2026, no Centro de Convivência da Criança e do Adolescente do Município de Pirangi/SP, situado a Rua Cantídio Fabriciano Ribeiro, nº 60, nos seguintes horários:

das 8h às 12h;

Art. 3º A Conferência Municipal terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa."

Art. 4º Os debates e deliberações da Conferência Municipal serão organizados a partir dos seguintes eixos temáticos:

I - Aprimoramento do Controle Social;

II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III - Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV - Prevenção e Enfrentamento às Violências;

V - Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;

VI - Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 5º São objetivos da Conferência Municipal:

I - promover o debate democrático acerca das políticas públicas destinadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II - fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal;

III - ampliar a participação da sociedade civil, dos órgãos governamentais e das crianças e adolescentes na construção das políticas públicas;

IV - elaborar propostas destinadas ao aprimoramento das ações voltadas à infância e adolescência;

V - eleger os(as) delegados(as) que representarão o Município de Pirangi/SP na etapa subsequente do processo conferencial, observadas as orientações do CONDECA/SP.

Art. 6º Poderão participar da Conferência Municipal:

I - representantes do Poder Público Municipal;

II - representantes da sociedade civil organizada;

III - conselheiros(as) municipais dos direitos da criança e do adolescente;

IV - conselheiros(as) tutelares;

V - trabalhadores e trabalhadoras do Sistema de Garantia de Direitos;

VI - representantes das políticas públicas municipais;

VII - crianças e adolescentes;

VIII - usuários, representantes de entidades e demais interessados na temática.

Art. 7ºA organização da Conferência Municipal será coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirangi/SP.

Art. 8º O Regimento Interno da Conferência Municipal será aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e divulgado previamente aos participantes.

Art. 9º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi/SP, 28 de julho de 2026.
Izilda Cássia Cadamuro Ferreira
Presidente do CMDCA

.....